

Folha n°	235
Processo n°	001.000.598269
Rubrica	A
Matr.	20617

CONTRATO DE ALUGUEL DE VEÍCULO

Pelo presente instrumento particular de **CONTRATO**, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Deputado Distrital **JULIO CESAR RIBEIRO**, e de outro como **CONTRATADO** a empresa **REAL BROTHER TRANSPORTE LTDA ME**, firmam o presente compromisso na melhor forma de direito e nos termos e condições seguintes:

1. DAS PARTES

- a. **CONTRATANTE** – Deputado Distrital **JULIO CESAR RIBEIRO**, inscrito no CPF sob o nº 157.915.638-09, com endereço na Câmara Legislativa do Distrito Federal, Praça Municipal, Quadra 2, Gabinete 10, Brasília/DF, CEP 70.094-902.
- b. **CONTRATADO** – **REAL BROTHER TRANSPORTE LTDA ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19 803 406/0001-30, com sede ST DE OFICINAS CONJUNTO E LOTE 60 – PLANALTINA/DF, CEP: 73.340-050

2. DO OBJETO

- a. Fretamento do ônibus urbano, Placa GXA 4317, sem motorista e em bom estado de conservação, para transporte de 45 passageiros indicados pelo **CONTRATANTE** entre regiões administrativas de Brasília/DF, para a data de 03/09/2015, nos horários preestabelecidos, a serviço da atividade parlamentar, conforme Ato da Mesa nº 31 de 2012.
- b. O **CONTRATADO** declara, para todos os fins de direito, estar apto a prestar os serviços contratados e que o veículo se encontra em perfeito estado de conservação e segurança e que não possui nenhum impedimento legal para transportes de passageiros, se comprometendo a substituir o veículo no caso de retenção por qualquer razão, avaria ou defeitos que comprometam a segurança dos passageiros, respondendo por eventuais danos morais e/ou materiais.


Folha nº	232
Processo nº	001000598205
Rubrica	SA
Matr.	20617

3. DO PREÇO

- a. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) à vista, mediante a apresentação da correspondente Nota Fiscal, em valores brutos, sendo defeso qualquer retenção e sendo de inteira responsabilidade do CONTRATADO o recolhimento de impostos e taxas incidentais.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de testemunhas idôneas, e elegem o foro de Brasília para eventuais dúvidas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

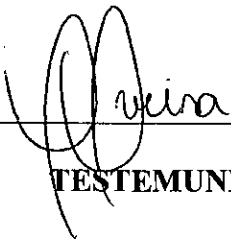
Brasília, 03 de setembro de 2015.



CONTRATANTE



CONTRATADO



TESTEMUNHA



TESTEMUNHA